



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

EDITAL Nº 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DE
AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2024**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* FREDERICO WESTPHALEN DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **relação de estudantes contemplados com auxílios da assistência estudantil em 2022 e 2023 que estão aptos à renovação em 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, visam contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. A renovação dos Auxílios Permanência, Atleta e Inclusão Digital é realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação, e anualmente para os cursos integrados, estando atrelada à disponibilidade orçamentária de cada *campus*.

1.3. A renovação da concessão do auxílio contemplará somente os estudantes com matrícula ativa no IFFar, e que cumprem com os demais requisitos para continuidade do recebimento do benefício, estabelecidos nas normativas da Assistência Estudantil.

1.4. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante procurar a Coordenação de Assistência Estudantil-CAE de seu *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

1.5. A qualquer tempo, poderão ser realizadas, pelo assistente social, entrevistas, visitas domiciliares, solicitação de documentação complementar, cabendo a este profissional utilizar os instrumentos que considerar mais adequados para o acompanhamento do estudante beneficiado.

1.6. O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.

1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, e que poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

1.9. A manutenção do pagamento dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

2. ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Agilberto Vicente Pinheiro Filho	Jaqueline Tenedini
Álex da Silva Hensen	Joana Rogeri
Alice dos Santos Buss	João David da Costa
Ana Gabriela Linck Cabrera	João Victor Balti da Conceição
Anna Kelyn Braun	Júlia Born Rodrigues
Arthur Jungbeck	Kauê Botezini
Barbara Iasmin Perez Dreyrer	Ketlen de Jesus Puss
Betina Vitória Webers Bonfanti	Lauhani Letícia Rauch
Bruna Seger da Silva Pinheiro	Letícia Emanuely de Oliveira
Camile Joaquim	Luiz Carlos Cé
Carmem Wiroski	Mateus Martinelli
Davi Pereira Stefanello	Matheus Gabriel Farias
Ediane dos Santos	Nalbert Vaz Carvalho
Edinéia dos Santos	Renan Antonio Candaten
Eduardo Pinto Dias	Ricardo Rene Scherer
Elisa Bitencurt Ceolin	Rytheli Pereira Vilharva
Emanuely Nunes Pires	Samantha Rabelo Escobar
Éverton da Silva	Sandra Maria de Brum Palmeiras
Fabiana Damaceno Soares de Oliveira	Sandy Vasconcelos da Silva
Fernanda Matias Antunes	Tauani Loronha Pires
Fernando Antônio Salvatico	Thalia Taise da Silva
Geovana Taschetto de Borba	Tito Cequim Gonzalez Munhões
Giovana Schaffazick	Vanessa Andriéli Born
Gustavo Lutz Chagas	Victoria Cocco Schmitt
Isabel Cristina Heineck	Vitor Daniel Guntzel

Gabinete da Direção, Frederico Westphalen/RS, 28 de fevereiro de 2024.

Bruno Batista Boniati
Diretor Geral

Portaria Nº 316, de 18/02/2021 Campus IFFar – FW